

PORTARIA 12/2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes das categorias docentes junto aos Conselhos dos Departamentos de Engenharia de Estruturas, Hidráulica e Saneamento, Engenharia Mecânica, Engenharia de Transportes, Engenharia de Materiais e Engenharia Aeronáutica da Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) da Universidade de São Paulo (USP)

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, baixa a seguinte Portaria:

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º – A eleição dos representantes das categorias docentes junto aos Conselhos dos Departamentos de Engenharia de Estruturas, Hidráulica e Saneamento, Engenharia Mecânica, Engenharia de Transportes, Engenharia de Materiais e Engenharia Aeronáutica da EESC da USP realizar-se-á pelo voto direto e secreto, no **dia 23/3/2021, das 8 às 17 horas**, por meio do sistema eletrônico de votação da USP e totalização de votos.

§ 1º – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27/3/2020, alterada pela Resolução Nº 7956, de 8/6/2020.

§ 2º – Os mandatos serão de dois anos, admitindo-se reconduções.

§ 3º – A representação das categorias referidas no “*caput*” deste artigo será composta da seguinte forma:

I – Conselho do Departamento de Engenharia de Estruturas (SET):

Professor Associado: 6 vagas – inscrição individual

II – Conselho do Departamento de Hidráulica e Saneamento (SHS):

Professor Associado: 4 vagas – inscrição individual

Professor Doutor: 3 vagas – inscrição vinculada

III – Conselho do Departamento de Engenharia Mecânica (SEM):

Professor Titular: 6 vagas – inscrição individual

Professor Associado: 6 vagas – inscrição vinculada

Professor Doutor: 3 vagas – inscrição vinculada

IV – Conselho do Departamento de Engenharia de Transportes (STT):

Professor Associado: 4 vagas – inscrição individual

V – Conselho do Departamento de Engenharia de Materiais (SMM):

Professor Associado: 4 vagas – inscrição individual

Professor Doutor: 3 vagas – inscrição individual

VI – Conselho do Departamento de Engenharia Aeronáutica (SAA):

Professor Doutor: 3 vagas – inscrição vinculada

Artigo 2º – Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato e respectivo suplente (quando houver), da mesma categoria à qual pertença.

Artigo 3º – O registro dos candidatos e dos suplentes respectivos, quando houver, será processado mediante requerimento dos interessados, dirigido ao Diretor da EESC e encaminhados, via e-mail, à Secretaria do Departamento, até as 17 horas do dia **10/3/2021**.

Parágrafo Único – Até às 17 horas do dia **11/3/2021**, a Secretaria do Departamento deverá encaminhar todos os requerimentos ao e-mail colegiados@eesc.usp.br.

Artigo 4º – Poderão votar e ser votados os docentes do Departamento em exercício estáveis, efetivos e contratados.

§ 1º – Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 2º – Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

II – DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 5º – Ficam designados o Professor Rogério Andrade Flauzino e as servidoras Danila Zanatta Moreira e Poliana Mendonça de Sousa para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Eleitoral responsável pelo pleito.

§ 1º – Será elaborada uma ata de abertura e de encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, na qual constarão todos os detalhes pertinentes à eleição.

§ 2º – O Serviço de Assistência aos Colegiados providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do processo eleitoral.

Artigo 6º – No dia anterior à eleição, cada eleitor receberá, em seu e-mail cadastrado na base corporativa da USP, uma mensagem do Serviço de Assistência aos Colegiados, contendo o nome de usuário e a senha, bem como o endereço eletrônico para acessar a cabine virtual de votação.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 8º – Havendo qualquer dificuldade para participação da votação eletrônica, o eleitor poderá encaminhar e-mail para colegiados@eesc.usp.br, no horário da eleição.

III – DO RESULTADO

Artigo 9º – A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada até o máximo de três dias úteis após a apuração, em www.eesc.usp.br.

Artigo 10 – Ocorrendo empate na eleição para escolha dos representantes das categorias docentes, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- I - o maior tempo de serviço docente na USP;
- II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - o docente mais idoso.

Artigo 11 – No prazo de um dia útil após a proclamação, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado do pleito, que deverá ser encaminhado ao e-mail colegiados@eesc.usp.br e será decidido pelo Diretor.

Artigo 12 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Diretor.

Artigo 13 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrado às fls. 32-35 do Livro competente sob o nº XXI da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

Assistência Técnica Administrativa
19 / 02 / 2021 _____

São Carlos, 19 de fevereiro de 2021.

Edson Cezar Wendland
Diretor